

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
GESTOR:	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

**RELATÓRIO**

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PONTE BRANCA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguintes ponto/pontos para emissão de alerta:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	4º	Não Informado	30/09/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 4º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PONTE BRANCA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2015  
Relator Conselheiro JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES